DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OCAUÇU Estado de São Paulo, Sr. **LEANDRO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, por unanimidade, na 25ª Sessão Ordinária, do **PROJETO DE LEI Nº. 002/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022**, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data 28/04/2022;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.976/2022 oriunda do **PROJETO DE LEI Nº. 002/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ocauçu/SP, 18 de Maio de 2022.

LEANDRO RODRIGUES
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

= LEI Nº. 1.976/2022 DE 18 MAIO DE 2022=

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA INFLAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.° 1.588/2014 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº = 1.846/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO RODRIGUES** , Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica concedido **16,286640%** de atualização do Vale Alimentação dos servidores, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ocauçu, passando à vigorar no valor de R$ 756,00 (Setecentos cinquenta e seis reais), desprezando-se os centavos e arredondando o valor para cima em conformidade com o §4º do artigo 1º da Lei Municipal 1.588/2014.

Parágrafo Único – A atualização constante deste artigo corresponde à variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de março/2020 a fevereiro/2022.

Artigo 2.º – O demonstrativo de impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 3.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ocauçu, 18 de Maio de 2022.

LEANDRO RODRIGUES
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**